



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.346 DE 12 DE JUNHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Edson Mendes Mota**, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais, observados os dispostos nos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do município de Silveiras vigente:

**I – CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:**

No valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
02.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.303.0001.2003 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02	R\$ 150.000,00
				R\$ 150.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

## II – CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL:

No valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), destinados à inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

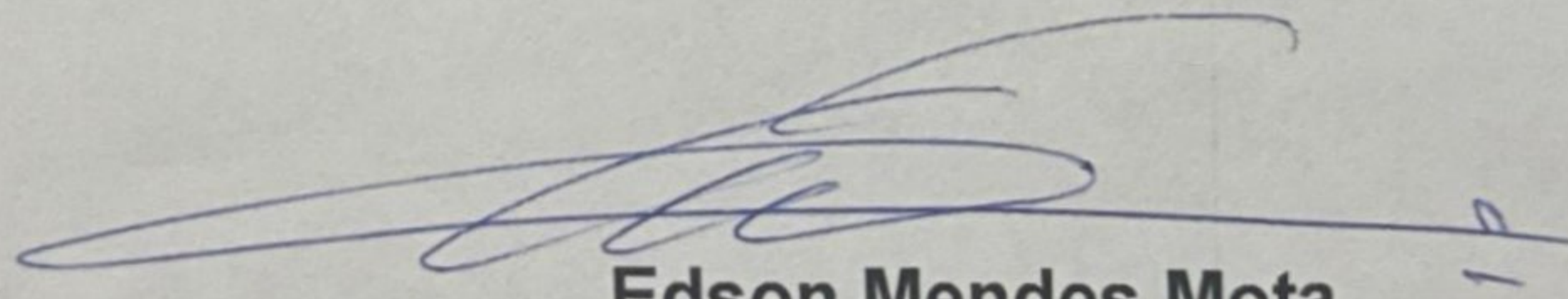
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
02.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0001.2004 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02	R\$ 150.000,00
				R\$ 150.000,00

**Parágrafo único.** O valor global dos créditos adicionais abertos por esta Lei é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

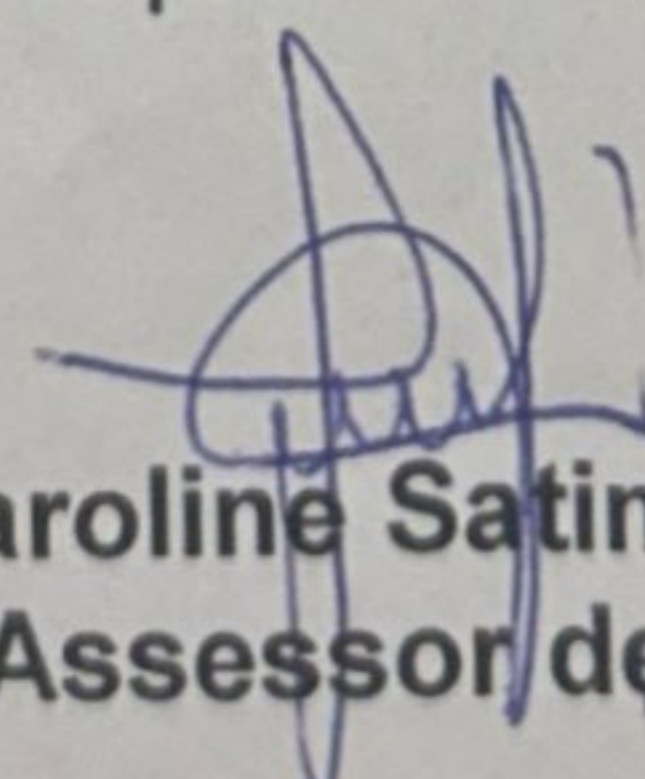
**Art. 2º** - Os créditos adicionais serão cobertos por recursos provenientes de **excesso de arrecadação**, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveiras, 12 de Junho de 2025.

  
**Edson Mendes Mota**  
Prefeito Municipal

Publicada no *site* oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.  
Registrada em Livro próprio. Data supra

  
**Caroline Satim Rodrigues**  
Assessor de Gabinete